

JOÃO JUAZBERTO DA SILVA FILHO

DIRETOR  
José P. Baggio  
Redação e Oficinas

# CORREIO LAGEANO

REDATOR CHEFE  
Nevio Fernandes  
Rua Mal. Deodoro, 294

ORGÃO INDEPENDENTE E NOTICIOSO

Ano XXIII N.º 224

LAGES, SC., 29 de Maio de 1963

Fone 397 Cx. Postal 59

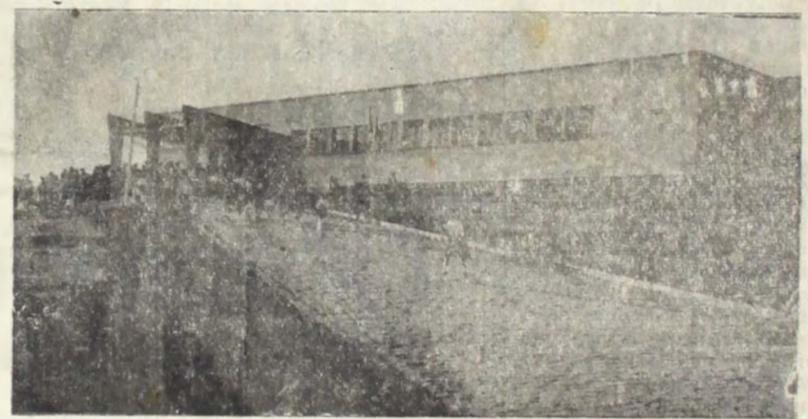


O cliché fixa o Governador Celso Ramos, quando falava aos estudantes e ao povo de São Joaquim, durante a inauguração do Ginásio e Escola Normal Rocha Pombo; e no segundo flagrante aparece o Governador Celso Ramos durante a churrascada em Panelão, cercado de autoridades daquela região e inúmeros convidados.

## Governador Celso Ramos inaugura importantes obras em São Joaquim e Urubici

Em sua recente visita ao planalto catarinense, teve o Governador Celso Ramos a oportunidade de inaugurar realizações de envergadura de sua administração, como também inspecionar trabalhos que se encontram em franco andamento. Em São Joaquim, o Chefe do Executivo entregou aos habitantes daquela progressiva cidade um magnífico estabelecimento de ensino secundário, - Escola de Comércio, Escola Normal e Colégio - o qual possui todos os requisitos exigidos pela pedagogia moderna, para um aprendizado eficiente e proveitoso. O colégio, sendo o primeiro da modalidade em São Joaquim, era esperado com grande expectativa e sua inauguração cercou-se de manifestações calorosas de alegria e satisfação.

No município de Urubici, o Chefe do Executivo catarinense e sua comitiva, visitaram as obras do grupo escolar daquela localidade estando a obra já bem adiantada, e sua inauguração poderá ser ainda este ano.



Ginásio e Escola Normal Rocha Pombo em São Joaquim com capacidade para mais de 1.200 alunos, obra esta recentemente inaugurada pelo Governador Celso Ramos.

## Ganha vulto a candidatura do Dr. Aderbal Ramos da Silva ao Governo do Estado

Conforme conseguimos apurar as emissoras e jornais do Rio e São Paulo estão dando grande destaque à candidatura do Dr. Aderbal Ramos da Silva, ao governo do Estado, nas eleições de 1965. Ex Governador do Estado e ex Deputado Federal, o candidatura do Dr. Aderbal Ramos da Silva à sucessão do Sr. Celso Ramos, está sendo recebida desde já com geral simpatia por parte do eleitorado catarinense, pois que aquele eminente homem público vem dando mostras de seu valor em quasi todas as iniciativas que visem o bem estar do povo barbigu verde.

mos que o nome do Dr. Aderbal Ramos da Silva está sendo mais uma vez cotado para concorrer à governança do Estado,



visto que ao dirigir os destinos de Santa Catarina, o seu governo foi um dos mais dinâmicos e realizadores.

## Faleceu em desastre aviatório o Ex-Deputado Fernando Ferrari

Trágico desastre aviatório registrou-se sábado último na cidade de Torres, quando perdeu a vida, o ex-Deputado Fernando Ferrari, um dos mais dinâmicos parlamentares da última legislatura.

O seu desaparecimento trágico veio encher de luto o Rio Grande do Sul e o Brasil, isto porque o Dr. Fernando Ferrari, era um homem público bastante benquisto em todas as camadas sociais e nas diferentes facções partidárias.

Como candidato à vice-presidência da República e à governança do Estado do Rio Grande do Sul, mesmo derrotado, soube atrair para si um eleitorado bastante elevado que o credenciaria

às futuras aspirações. Como presidente do diretório nacional do Movimento Trabalhista Renovador, o Dr. Fernando Ferrari, vinha imprimindo uma segura administração



tração a esta nável agremiação partidária, que hoje desfruta de elevado conceito no seio dos partidos políticos em nosso país. O seu sepultamento

deu-se no Rio de Janeiro, na segunda feira, onde teve a acompanhá-lo uma enorme multidão.

Em Lages, onde o mesmo aqui estivera por várias vezes, a sua morte foi muito lamentada, pois que contava com inúmeros amigos e correligionários.

## 55.º Aniversário de 2. Btl. Rv.

Em nossa próxima edição publicaremos o programa comemorativo do 55.º aniversário do 2.º Batalhão Rodoviário, que transcorrerá no próximo dia 4 de Junho.

# Juizo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lajes - Santa Catarina

O doutor Paulo Peregrino Ferreira, Juiz de Direito em exercicio na Primeira Vara Cível da Comarca de Lajes, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

## Edital de Citação

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, por parte de BRIGIDA MARIA RIBEIRO, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente no distrito de Capão Alto, nesta Comarca, me foi dirigida a seguinte PETIÇÃO INICIAL: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Lajes. - Por seu procurador que esta subscreve, Brigida Maria Ribeiro, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente no distrito de Capão Alto, nesta Comarca, diz e respeitosamente requer a V. Excia. o seguinte: 1º) Que há mais de vinte anos ocupa uma gleba de campos e matos com a área superficial de 84.367 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), situada no lugar denominado «Reserva», no distrito de Capão Alto, nesta Comarca de Lajes; 2º. Que a gleba tem as seguintes confrontações: Com sucessores de Luiz Neves da Silva, Antenor de Liz Pires, Vergílio Mendes Ouriques e Estrada Capão Alto - Vacas Gordas; e está toda fechada; 3º. Que durante todo esse lapso de tempo esteve na posse mansa e pacífica da gleba, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja, nela tendo sua morada, sementeiras, benfeitorias e plantações com o mais absoluto «animus domini»; 4º. Que, ante o exposto, acha-se perfeitamente configurado em seu favor, o suporte fático necessário da Prescrição Aquisitiva, na forma do art. 550 do Código Civil. Assim, pretendendo legitimar a situação de fato em que se encontra, consoante arts. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a V. Excia. se digne determinar dia e hora para justificação dos fatos alegados com a citação do Representante do Ministério Público. Que seja, finalmente, julgada procedente a Ação nos ter-

mos aqui fixados, protestando à suplicante pela produção de todo o gênero de provas em direito permitidas, especialmente testemunhas, vistorias, perícias e Depoimentos Pessoais. Dá-se o presente o valor de Cr\$ 2.100,00 para efeitos de Taxas Judiciária. Lajes, 3 de janeiro de 1963. (a.) Pp. Jorge Barroso Filho». - Testemunhas: 1. Vergílio Mendes Ouriques; 2. Justino Antunes dos Santos, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes nesta comarca. DESPACHO: «Designa-se data para a justificação preliminar. - Intimem-se. Lajes, 4-1-63 (a.) Paulo Peregrino Ferreira, Juiz de Direito». Feita a justificação com a ouvida de testemunhas, proferiu este Juizo, o seguinte DESPACHO: «Vistos, etc... I-A autora instruiu suficientemente a petição inicial e fez prova liminar bastante da posse das terras

que ocupa, observando os requisitos legais; II - Ouvido o M. P., por seu representante previamente notificado, não se opôs à prova produzida. - Em face do exposto, julgo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos a justificação previa de posse da autora Brigida Maria Ribeiro sobre o imóvel denominado Reserva no distrito de Capão Alto, neste município e em consequência Jetermino: 1º - Citação pessoal com o prazo de 10 dias, dos confrontantes e suas mulheres, se casados forem, bem como o dr. Promotor Público da 1a. Vara Cível. 2º - Citação com o prazo de trinta (30) dias de todos interessados incertos, por meios de edital, que será publicado por tres vezes na imprensa local e uma vez no Diário Oficial do Estado. 3º - Que se officie ao sr. Representante do Dominio da União,

em Florianópolis, dando-lhe ciência da presente ação, para que todos dela tomem conhecimento e possam contestar a mesma, no prazo estabelecido. Reg. Int. - Custas no final. Lajes, 31 de janeiro de 1963. (a.) Paulo Peregrino Ferreira - Juiz de Direito em exerc. na 1a. Vara Cível». - E para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados incertos, passou-se o presente edital de citação que será publicado e afixado na forma

da lei. - Dado e passado nesta cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, aos nove dias do mes de fevereiro de mil novecentos e sessenta e tres. Eu, Luiz Carlos Silva, Escrevão o datilografei, subscrevi e assino.

Paulo Peregrino Ferreira  
Juiz de Direito em exerc. na  
1a. Vara Cível

Luiz Carlos Silva  
Escrevão da 1a. Escrivania  
Cível

## Justiça do Trabalho

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lages

O Dr Abelardo da Costa Arantes, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc ...

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível

Luiz Carlos Silva  
Escrevão da 1a. Escrivania Cível

## Editais de Notificação

Faz saber a quem interessar possa e tendo em vista o disposto nos paragrafos 1º e 2º do artigo 841 da C. L. T. foi designado o dia 26-7-1963 às 10 horas, na sala de audiências deste Juizo, no Edifício do Forum Nereu Ramos, para ter lugar a audiência de Conciliação e Julgamento, nos autos da Reclamatória Trabalhista, requerida por Erasmo Hanzem contra, De Conto Bozzeto & Cia. Ltda. do que ficam as partes notificadas. A falta de comparecimento dos litigantes, importa no arquivamento ou revelia na forma do disposto do artigo n. 844 da C. L. T. E para que estes não aleguem ignorância passou-se o presente Edital, que será publicado duas vezes na Imprensa Local, e afixado no lugar público de costume, no Saguão do Forum. Lages, vinte e quatro dias do mes de maio de 1963, Eu, Luiz Carlos Silva, Escrevão da 1a. Vara Cível, o datilografei, subscrevi e também assino.

Faz saber a quem interessar possa e tendo em vista o disposto nos paragrafos 1º e 2º do artigo 841 da C. L. T. foi designado o dia 29-7-1963 às 10 horas, na sala de audiências deste Juizo, no Edifício do Forum Nereu Ramos, para ter lugar a audiência de Conciliação e Julgamento, nos autos da Reclamatória Trabalhista, requerida por Sebastião Souza Lopes contra Jani Lisboa Ramos e Paulo Smith do que ficam as partes notificadas. A falta de comparecimento dos litigantes, importa no arquivamento ou revelia na forma do disposto do artigo n. 844 da C. L. T. E para que estes não aleguem ignorância passou-se o presente Edital, que será publicado duas vezes na Imprensa Local, e afixado no lugar público do costume, no Saguão do Forum. Lages, vinte e quatro dias de maio de 1963. Eu, Luiz Carlos Silva Escrevão da 1a. Vara Cível, o datilografei, subscrevi e também assino.

Abelardo da Costa Arantes  
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível

Luiz Carlos Silva  
Escrevão da 1a. Vara Cível

Moderna Cirurgia da Surdez

**Dr. Wilson Cidral**

Clinica e cirurgia dos ouvidos  
Audiometria em câmara insonorizada  
Estapedectomia com enxerto de veia e  
prótese de polietileno.

Consultório: Des. Westphalen, 15 -  
9º andar, conj. 3 - Fone 4-5043

Hora Marcada das 08.00 às 18.00 hs.

Curitiba — Paraná

**Dr. Valdomiro Nercolini**  
**ADVOGADO**

RUA CORONEL CORDOVA - 319

(EM FRENTE AO CORREIO)

Causas, Cíveis - criminais  
Trabalhistas - fiscais e  
qualquer trabalho na esfera  
administrativa.

Para um transporte seguro e econômico adquira o famoso **F. N. M.**

O caminhão que domina nossas estradas de norte a sul e de leste a oeste

Concessionário F.N.M. e JK nesta região:

**RODO PINHO S.A.**  
**VEICULOS E MAQUINAS**

LAGES — Av. Presidente Vargas, 1437 - Fone, 537 - End. Tel. Rodopinho - Caixa Postal, 312 — SANTA CATARINA

# Decreto Lei N° 21.727 de 20-2-63

Cria no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o REGISTRO das empresas de transporte rodoviários de carga e dos veículos autônomos de carga.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal.

### DECRETA:

Art. 1° - Fica criado no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem o REGISTRO das empresas de transporte rodoviário de carga e dos veículos autônomos de carga.

Art. 2° - As empresas de transporte rodoviário de carga ficam obrigadas a se registrar no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem mediante requerimento em que indicarão o seguinte:

- a) - Razão social e nome comercial da empresa;
- b) - Capital registrado e em giro;
- c) - Endereço da Sede da empresa;
- d) - Endereço dos estabelecimentos filiais, agências ou representantes;
- e) - Número de empregados, com base na relação da Lei 2/3 do exercício anterior;
- f) - Linhas regulares que explora diretamente, indicando a tonelage média anual de cada uma, com base nos três anos anteriores;
- g) - Número de veículos de sua propriedade, indicando a tonelage total e separadamente os usados no serviço rodoviário propriamente dito e no serviço de entregas urbanas de mercadorias;
- h) - Número médio mensal de veículos de terceiros que mantem a seu serviço;

i) - Natureza das cargas com que operam, secas, ligadas, pesadas, mudanças, mistas e com as respectivas indicações específicas.

Art. 3° - Em seu requerimento de registro a empresa deverá indicar e comprovar por certidão ou fotocópia autenticada:

- a) - Contrato social ou estatutos, quando se tratar de sociedade anônima;
- b) - Prova de arquivamento dos seus atos constitutivos no Registro de Comércio competente;
- c) - Número de cadastro no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes de Cargas;
- d) - Prova da entrega, no último exercício, da declaração do Imposto de Renda;
- e) - Prova de atendimento ao disposto no artigo 360 da Consolidação das Leis do Trabalho (Relação de 2/3)
- f) - Prova de pagamento do Imposto Sindical Patronal no exercício corrente;

Art. 4° - Os proprietários dos veículos autônomos de carga ficam obrigados a se registrar no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem mediante requerimento em que indicarão o seguinte:

- a) - Nome Completo e filiação;
- b) - Endereço completo;
- c) - Número da licença do veículo de sua propriedade, respectivamente tonelage, tipo de carroceria e fabricação;
- d) - Percursos em que normalmente opera;
- e) - Tipo de carga que normalmente transporta;
- f) - Forma de agenciar cargas;

por conta própria ou por

intermédio de empresas;

g) - Tratando-se de veículo especializado no transporte a granel de derivados do petróleo (combustível, asfalto, etc, e número de registro no Conselho Nacional de Petróleo.

Art. 5° - Em seu requerimento de Registro dos proprietários de veículos autônomos de carga deverão indicar e comprovar por certidão ou fotocópia autenticada:

- a) - Licença de veículo de sua propriedade ou adquirido sob reserva de domínio;
- b) - Carteira de Identidade emitida por repartição pública competente;

Art. 6° - O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem criará modelos especiais de fichas, destinadas aos cadastros das empresas e dos proprietários de veículos autônomos de carga em que constarão os dados exigidos nos arts. 2°, 3°, 4°, e 5°, do presente Decreto e que serão preenchidas datilograficamente pelo requerente e entregues anexas ao pedido de registro;

Art. 7° - Todos os requerimentos serão dirigidos ao Departamento de Trânsito ou seja Diretor de Trânsito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e entregues na sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou dos Distritos Rodoviários Regionais correspondentes unidades federativas onde a empresa possua sede Matriz ou o proprietário do veículo autônomo de carga tenha domicílio;

Art. 8° - O registro das empresas de transportes rodoviários de carga e de proprietários de veículos autônomos de carga serão distintos e com numeração própria;

§ 1° - A cada Registro corresponderá um certificado para posse do requerente e prova de satisfação das exigências contidas no presente Decreto;

§ 2° - O número de registro deverá constar obrigatoriamente nas portas dos veículos, sejam das empresas ou de autônomos e obedecerá as seguintes características:

- a) - Algarismos no tamanho de 10 cm de altura e em cor preta, inscritos em um retângulo branco nas dimensões de 16 x 30 cm;
- b) - Os números referentes aos veículos pertencentes às empresas serão procedidos da sigla ETO, enquanto que os dos proprietários autônomos terão, antecedendo a sigla TA.

§ 3° - As empresas de

transportes rodoviários de carga farão constar obrigatoriamente, em seus conhecimentos o manifesto de carga, e número do respectivo Registro;

Art. 9° - As empresas que se constituírem a partir da vigência do presente, estão também sujeitas as suas exigências, naquilo que lhes for aplicável;

Art. 10 - O registro de que trata este Decreto deverá ser feito dentro dos seguintes prazos, a contar de sua vigência;

- a) - Para as empresas de transporte de carga - 90 dias
- b) - Para os proprietários de veículos autônomos de carga - 180 dias.

Paragrafo Unico - Anualmente, as empresas e proprietários autônomos deverão atualizar no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem os dados referentes aos Arts. 2°, e 4° do presente Decreto, no período compreendido entre 1° de Maio a 31 de Julho;

Art. 11° - A fiscalização ao cumprimento das normas contidas neste Decreto será exercida pelos órgãos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que poderá delegar poderes a outros órgãos fiscais federais, estaduais ou municipais para os mesmos fins;

Paragrafo Unico - A fiscalização de que trata o presente Artigo poderá ser executada por entidade de classe do transporte rodoviários de carga, legalizadas perante o Ministerio do Trabalho e Previdência Social, mediante Convênio com o Depart. Nacional de Estr. de Rodagem, sem ônus para os cofres publicos;

Art. 12° - A falta de cumprimento do Presente Decreto importará nas sanções e penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito e de conformidade com o art. 128 desse Código.

Art. 13° - Nenhuma empresa de transporte rodoviário de carga ou proprietário de veículo autônomo de carga poderá participar de concorrências publicas ou transacionar a qualquer titulo com as repartições federais, autárquicas, entidades paraestatais ou sociedade de economia mista sem fazer prova de estar registrada no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mediante apresentação do Certificado de que trata o Art. 8° § 1°.

Art. 14° - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 20 de Fevereiro de 1963. 142ª da Independência e 75ª da República.

## TOBATTA

Tenha um mundo de eficiência em suas mãos

### O MICRO TRATOR

## - TOBATTA -

A maravilha da técnica japonesa, agora fabricado no Brasil.

#### PRESTA SERVIÇOS DE:

- |            |   |              |
|------------|---|--------------|
| ARAR       | — | PUXAR AGUA   |
| GRADEAR    | — | MOVER MOINHO |
| SULCAR     | — | FORNECER LUZ |
| ROÇAR      | — | SERRAR LENHA |
| PULVERIZAR | — | IRRIGAR      |

CUSTANDO APENAS A QUARTA PARTE DO PREÇO DOS DEMAIS TRATORES

Distribuidor Exclusivo:

VICENTE PASCALE - Comércio e Representações

Rua Correia Pinto 122 - Cx. Postal 28 - Fone 228 - LAGES - SC.

## DR. NILSON N. CAMPOS

### Cirurgião - Dentista

(Clínica - Cirurgia - Prótese em Geral - Raio X Infra-Vermelho - Preparo de Cavidades pela Alta Velocidade - Agora dotado de moderno Aparelho BORDEN A ROTOR KAVO BR - 658)

Consultório: Rua Cel. Córdova, n° 315 - (Em frente ao Correio) - Fone, 283

Lages

Santa Catarina

### Para as suas refeições

V A A O

## Hotel e Churrascaria Pegorini

O ponto preferido para seu paladar

Avenida Camões (Ao lado do Cine Avenida)

BAIRRO CORAL

Lages

Santa Catarina

# O Inverno Chegou...

Enfrente os rigores do frio, e adquira hoje mesmo na tradicional CASA RENNEN.

## Sobretudos, juponas, malhas, pull-overs, mantas etc.

Próprios para a estação de inverno, e por preços bastante razoáveis.

Visite hoje mesmo a Conceituada CASA RENNEN e certifique-se do variadíssimo estoque de inverno

CASA RENNEN de Hélio Moreira Cesar & Cia - Rua Cel. Córdova - Fone. 440

SANTA CATARINA

LAGES

# Juizo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lages

O doutor Paulo Peregrino Ferreira, Juiz de Direito em exercício na primeira Vara Cível da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei,

etc.-

## Edital de Citação

Faz saber a todos quantos o presente edital virem,

dêle conhecimento tiverem ou interessar possa que, por este meio cita a NAGIBE BARBIERI BUATIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte e quatro horas, a contar do término do prazo de trinta (30) dias, dêste edital, pa-

gar a quantia de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), acrescida dos juros legais, honorários de advogados, custas e despesas, sob pena de penhora, em consequência da ação executiva que lhe move Thomaz Costa, nos termos da seguinte PE-

TIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Lages, Thomaz Costa, brasileiro, casado, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à rua Tibagi n. 422, apto. 2, por seu procurador bastante (doc. junto), abaixo assinado, advogado regularmente inscrito na O.A.B., seção de Santa Catarina, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: 1º) - Que é credor de dona Nagibe Barbieri Buatim, que também assina Nagibe Eliza Barbieri e Nagibe Buatim, viúva, residente nesta cidade, da quantia de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros). 2º) - Que a referida quantia é representada por 6 (seis) notas promissórias (docs. junto), com firma reconhecida e todas vencidas. 3º) - que, não tendo sido possível receber amigavelmente a referida quantia, quer fazê-la citar em ação executiva para cobrança de seu crédito 4º) - Que, assim, pede com fundamento no art. 298, n. XIII do Código de Processo Civil, a citação da devedora, para, no prazo de 24 horas, pagar a quantia referida, juros de mora, custas e honorários de advogado na base de 20%, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora de tantos de seus bens, quantos bastem para a solução da dívida e acessórios ficando citada para todos os termos da ação, até final, pena de revelia. Protesta-se por todos os meios de prova em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal da devedora, perícia e testemunhas. Termos em que, espera deferimento. Lages, 9 de janeiro, digo, 9 de junho de 1962. (a.) Pp. Hélio Ramos Vieira". DESPACHO: "A Expeça-se mandado, na forma requerida. Lages, 9 de junho de 1962. (a.) O. Dutra". Feita a citação por mandado e não tendo sido encontrada a devedora, recebeu este Juízo a seguinte PETIÇÃO DE LS. 14: "Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível. Thomaz Costa, por seu procurador nos autos da Ação Executiva Cambial movida neste Juízo contra Nagibe Barbieri Buatim, vem, em face da "certidão" de fls. do sr. Oficial de Justiça, respeitosamente requerer se digno determinar a citação da ré por edital, na forma da lei, com as devidas publicações. Termos em que, j. esta aos autos P. Deferimento - Lages, 28 de Dezembro de 1962. (a.) Pp. Helio Ramos Vieira". DESPACHO: "Nos autos sim. Em 28-12-62. (a.) Paulo Peregrino Ferreira". Em virtude do que, é expedido o presente edital de citação de Nagibe Barbieri Buatim, nos termos e para os fins constantes das petições e despachos acima transcritos. - O presente edital será publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e tres (22-1-63). Eu Luiz Carlos Silva, Escrivão da 1a. Escrivania Cível o datilografei, subscrevi e assino.

## Posto Fox

— DE —  
PEDRO VANONI

### Gasolina, Oleos, Lubrificação e Lavação

Mantém anexo uma oficina mecânica para melhor atender os seus amáveis clientes

Rua Correia Pinto - Esquina Emiliano Ramos - Fone, 319  
Lages - Santa Catarina

## Dr. Amelio Nercolini

ADVOGADO E ECONOMISTA

DIREITO FISCAL - CIVIL - COMERCIAL  
PENAL E TRABALHO

GALERIA DR. ACCACIO - Sala 1

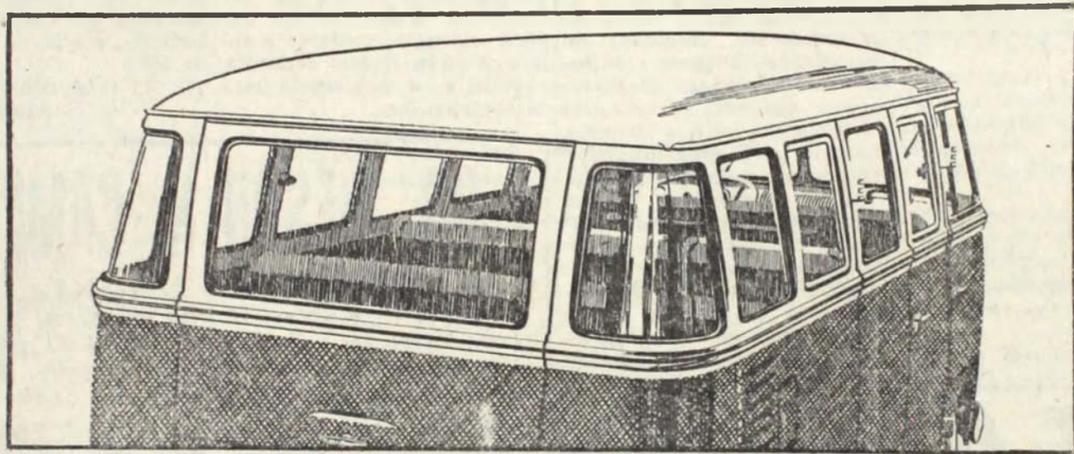
Caixa Postal, 180 - Fone 532

LAGES

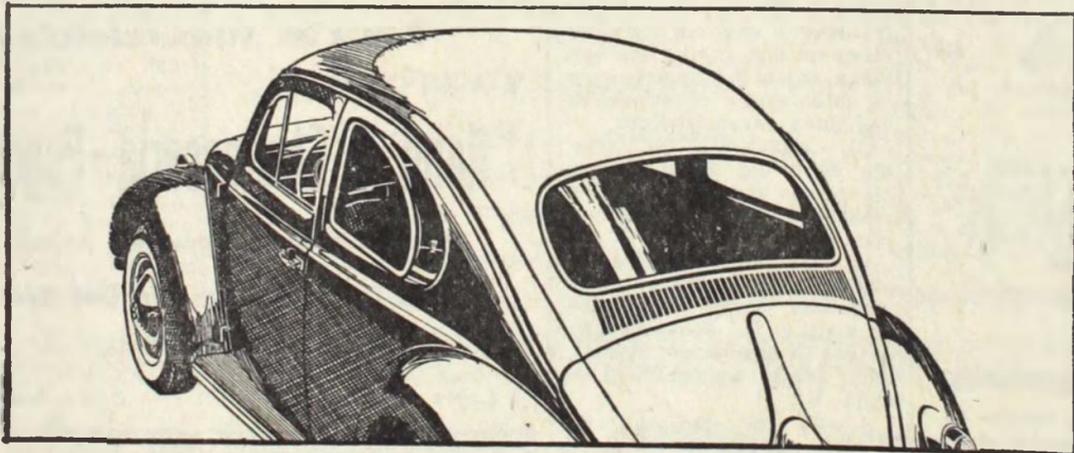
—o—

SANTA CATARINA

## Venha ver os melhoramentos Volkswagen:



a Kombi agora tem mais 1, 2, 3, 4 janelas



o Sedan tem janelas traseiras que se abrem

A Kombi.  
1, 2, 3, 4, 5, 6... 15 janelas. Ou 16 se v. contar o pára-brisa. (Existe algum outro carro com tantas janelas?) Olhe à vontade. V. só vê janelas. Houve aumento de 7.184 cm<sup>2</sup> nas janelas, isto é, visibilidade total, panorâmica.  
A janela traseira foi aumentada em 69%. De 1.690 cm<sup>2</sup> passou para 2.860 cm<sup>2</sup>.  
A Kombi agora é ainda mais fácil de dirigir.

O Sedan.  
Era necessário um melhor arejamento no banco de trás.  
Pois bem, aí está.  
As janelas laterais traseiras agora se abrem, num movimento basculante.  
Dê a notícia às pessoas que viajam atrás.  
Outra coisa: o esguichador de água no pára-brisa agora é automático.  
Basta apertar um botão no painel.

Venha ver.  
São poucos os melhoramentos que v. pode ver.  
Mas v. vai sentir os inúmeros aperfeiçoamentos que são introduzidos constantemente na Kombi e no Sedan. Jamais para torná-los apenas "diferentes", mas sempre para torná-los ainda melhores.  
Visite-nos.  
Faremos uma demonstração.



**LAJES S/A - Automóveis e Acessórios**  
**Avenida Marechal Floriano, 373 - Fone, 252**  
**Lages - Santa Catarina**

Paulo Peregrino Ferreira  
Juiz de Direito em exerc. na  
1a. Vara Cível.

Luiz Carlos Silva  
Escrivão da 1a. Escrivania  
Cível

## JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGES

O doutor Paulo Peregrino Ferreira, Juiz de Direito em exercício na Primeira Vara Cível da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

### Edital de Citação

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de DIMAS JOSE GARCIA, brasileiro casado, proprietário, domiciliado e residente no município de São José do Cerrito, me foi dirigida a seguinte PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Lages. - Por seu procurador que esta subscreve, Dimas José Garcia, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente no município de São José do Cerrito, nesta Comarca de Lages, diz e respeitosamente requer a V. Exia. o seguinte: 1. Que, há mais de vinte anos, ocupa uma gleba de terras com a área superficial de 500.000 m<sup>2</sup> (quinhentos mil metros quadrados) mais ou menos, localizada no lugar denominado "Fazenda dos Heleodoros", município de São José do Cerrito, nesta Comarca de Lages; 2. Que a gleba tem as seguintes confrontações: Do marco n.º XIV colocado à margem do Rio Canoas, até outro marco de pedra onde começa uma cerca de arame, com terras de José Rosar; deste, pela cerca de arame, ainda com terras de José Rosar, até um marco de bugre, daí, pelo lageado do Monjolo, passando pelo marco II, até o marco IV; des-

te, fazendo divisa com terras de José Rosar, pelos marcos VII, VIII, IX até o marco X plantado à margem do Rio Canoas, deste pelo mesmo Rio Canoas até encontrar o marco XIV no ponto de partida, conforme croquis anexo (doc. n.º 2); 3. Que, durante todo esse lapso de tempo esteve na posse mansa e pacífica da gleba, sem interrupção nem oposição de quem quer que seja, nela tendo sua morada, semoventes, benfeitorias e plantações, com absoluto "animus domini"; 4. Que, a gleba está toda fechada, o que torna mais evidente a sua intenção de dono; 5. Que, ante o exposto, achase perfeitamente configurado em seu favor, o suporte fático necessário da prescrição aquisitiva na forma do art. 550 do Código Civil. - Assim, pretendendo legitimar a situação de fato em que se encontra, consoante arts. 454 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, requer a V. Exia. se cigne determinar dia e hora para a justificação dos fatos alegados, com a citação do Representante do Ministério Público. - Que seja citado por mandado o confrontante do imóvel e por editais terceiros incertos e ignorados a fim de que possam contestar o pedido se quiserem. Que seja, finalmente, julgada procedente a Ação, nos termos aqui fixados, protestando o Suplicante pela produção de todo o gênero de provas em direito permitidos, especialmente testemunhas vistorias, perícias e Depoimentos Pessoais. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 10.000,00 para efeito de Taxa Lages, 21 de Dezembro de 1962. - (a.) Pp Jorge Barroso Filho". Testemunhas: 1. Patrício José Garcia; 2. José Rosar, brasileiros, casados proprietários, domiciliados e residentes em São José do Cerrito. DESPACHO: A. Co-

mo requer. Em 21-12-62. (a.) Paulo Peregrino Ferreira". Realizada a justificação com a oitiva de testemunhas, preferiu este Juízo, o seguinte DESPACHO. "VISTOS; etc.... 1. O autor instruiu suficientemente a petição inicial e fez prova bastante da posse das terras que ocupa, observando-se os requisitos legais. 2. Ouvido o Ministério Público, por seu representante, previamente notificado não se opôs à prova produzida. Em face do exposto. Julgo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos a justificação prévia de posse do autor Dimas José Garcia sobre o imóvel denominado Fazenda dos Heleodoros localizado no município de São José do Cerrito, nesta comarca, em consequência determino: 1.ª) Citação pessoal com o prazo de 10 (dez) dias dos confrontantes e suas mulheres, se casados forem, bem como a do dr. Promotor Público. 2.ª) Citação com o prazo de 30 (trinta) dias de todos os incertos por meio de edital, que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e três vezes na imprensa local. 3.ª) Que se oficie ao sr. representante do Daminio da União em Florianópolis, dando-lhe ciência da presente ação, para que tenham conhecimento e possam contestá-la, se o quiserem, no prazo estabelecido. Reg. Int. Custas no final. Lages, 22 de janeiro de 1963. (a.) Paulo Peregrino Ferreira Juiz de Direito em exerc. na 1.ª Vara Cível". E para que ninguém possa alegar inorância, muito especialmente os incertos, passou-se o presente edital de citação, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, aos doze dias do mes de fevereiro de mil

novecentos e sessenta e tres. Eu, Luiz Carlos Silva, Escrivão o datilografei, subscrevi e assino.

Paulo Peregrino Ferreira  
Juiz de Direito em exerc. na  
1.ª Vara Cível

Luiz Carlos Silva  
Escrivão da 1.ª Escrivania  
Cível

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Lages

O doutor José Pedro Mendes de Almeida, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

### Edital de Citação

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, por parte de ALFREDO RODRIGUES DA CRUZ e SUA MULHER, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes em São José do Cerrito, nesta comarca, me foi dirigida a seguinte PETIÇÃO INICIAL: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lages - Alfredo Rodrigues da Cruz e sua mulher, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes em São José do Cerrito, nesta Comarca, por seu advogado at documento anexo, de mandado, expõem e requerem: - Que, há mais de sessenta anos, seus antecessores adquiriram uma parte de terras de Antonio Fogaça de Almeida e sua mulher, de uma área pouco mais ou menos de um milhão e quinhentos mil metros quadrados (1.500.000 m<sup>2</sup>) no lugar denominado Fazenda dos Geremias ou Coxilha dos Geremias, no Distrito de S. José do Cerrito, nesta Comarca. Que esta área de terras Antonio Fogaça de Almeida e sua mulher venderam a Geremias Rodrigues da Cruz, pai de Manoel Rodrigues da Cruz, de quem os AA. eram filhos como se vê das certidões anexas - Que, esta área de terras tem atualmente as seguintes confrontações, confrontando ao norte com os herdeiros de Octacilio Costa Godinho, ao oeste com Precedino Corrêa, a leste com Sebastião Alves Corrêa e ao sul com o rio Goiabeira. - Que - os AA. vem possuindo tranquilamente esta área de terras, sem oposição, ininterruptamente, mansa e pacificamente, sem que alguém lhes perturbe a posse imemorial, onde mantem criações roças, como sendo do domínio particular. - Que já em data de 25 de junho de 1925, no cartorio do então notário Fernando Afonso de Ataíde, foi feito o lançamento de uma escritura particular de Antonio Fogaça de Almeida para Manoel Rodrigues da Cruz avô paterno dos AA. escritura esta que data de 3 de dezembro de 1882. Que este documento demonstra perfeitamente a posse dos antecessores dos AA. em terreno do domínio particular e de há muito a nossa jurisprudência fixou torrencialmente o principio de que o usucapião é modo derivado de adquirir Dir. Coisas, Vol. 1.º, § 14, nota 15; Man. Cód. Civ., pag. 136 - Lafaiete e Sá Pereira; Dir. Com. 6.º, 1.ª parte, n.º 9, nota 2 - C. Mendes. - e assim sendo, obtendo legitimar esta situação de fato, os AA. de acordo com os arts. 454 usque 456 do Cód. Nac. Proc. Civ. requerem

preliminarmente, a V. Exia. que se digne designar dia e hora para que se proceda cientificado o sr. Dr. Promotor Público da Comarca, à justificação Ab Initio com os depoimentos das testemunhas Virgilio Costa Moreira e Antonio Gracia, digo, Antonio Luiz Garcia, brasileiros, casados, lavradores domiciliados e residentes no Distrito de S. José do Cerrito, nesta Comarca, e, uma vez provada, sejam citados, por edital com o prazo de trinta dias, todos os interessados incertos e não sabidos, para no prazo legal apresentarem a defesa que tiverem, sob pena de uma vez provado o alegado, ser julgada procedente a presente ação, o que esperam aconteça, expedindo-se o mandado autorizando a transcrição do imóvel. - Indica-se como meio de prova os depoimentos pessoais dos contestantes, depoimentos de testemunhas, juntadas de documentos, vistorias e mais provas que se julgarem necessárias ao esclarecimento do alegado - Dão ao presente feito o valor de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00) para efeito de taxa judiciária. Nestes termos: P. Deferimento. - Lages, 13 de março de 1961. (a.) Mario Teixeira Carrilho. «DESPACHO: «R. hoje. - A. Designe o sr. Escrivão, dia e hora para a justificação. - Lages, 14 março 1961. (a.) José Pedro Mendes de Almeida». - Realizada a justificação com a oitiva de testemunhas, preferiu este Juízo o seguinte DESPACHO: «Vistos, etc - O autor instruiu suficientemente a petição inicial e fez prova bastante da posse das terras que ocupa, observando os requisitos legais. - Ouvido o Ministério Público por seu representante, previamente notificado, não se opôs ao pedido, digo, não se opôs à prova produzida. - Em face do exposto, julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a justificação prévia de posse do Autor Alfredo Rodrigues da Cruz, sobre o imóvel denominado Fazenda dos Geremias ou Coxilha dos Geremias, no município de São José do Cerrito, e em consequência determino: 1.ª) Citação pessoal com o prazo de dez (10) dias dos confrontantes e suas mulheres se casados forem, bem como do Dr. Promotor Público da 2.ª Vara Cível. 2.ª) Citação com o prazo de 30 (trinta) dias de todos os interessados incertos, por edital que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e três na imprensa local "Correio Lageano". 3.ª) Que se oficie ao sr. Representante do Daminio da União, em Florianópolis, dando-lhe ciência da presente ação e para que dela tenham conhecimento e possam contestá-la, se o quiserem, no prazo estabelecido Reg. Int. - Custas no final. Lages, 17 de outubro de 1962. (a.) José Pedro Mendes de Almeida Juiz de Direito da 2ª Vara Cível». E para que ninguém alegue ignorância, muito especialmente os interessados incertos e não sabidos, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, aos trinta dias do mes de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. - Eu, Luiz Carlos Silva, Escrivão o datilografei, subscrevi e assino.

Jose Pedro Mendes de Almeida  
Juiz de Direito da 2ª Vara  
Cível

Luiz Carlos Silva  
Escrivão da 1ª Escrivania  
Cível



## RADIO PRIVATIVO\*

V. S. mesmo escolherá o programa desejado e isto lhe dará, certamente, uma nota de...

# ...maior conforto

\*São, de fato, numerosos aparelhos independentes instalados com alta técnica, obedecendo o critério da escolha individual das emissoras.

Esses radios são aparelhos de alta potência com seletividade perfeita e que levam a garantia de



## Hotel SÃO LUIZ

O MAIOR HOTEL COMERCIAL DO SUL BRASIL

Avenida Farrapos, 45 - Telefone 4501 - End. Teleg. "WELPE" - Porto Alegre



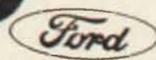
Antecipando-se a conclusão da BR-29, a caravana Ford percorreu todo o seu leito-piloto, travando contato direto com as gigantescas dificuldades com que se defronta a heróica engenharia brasileira na conquista da selva.

### Ford chega antes da estrada!

Sete caminhões Ford. Dez homens decididos. E 4.150 km separando S. Paulo de Rio Branco, capital do Acre. Quase a metade do percurso, atravessando a floresta amazônica. O caminho virou picada, areão, lodaçal, trilha aberta a facão e machado na selva bruta. Os sete caminhões Ford não pararam. E a carga foi entregue. Porque Ford chega sempre... antes mesmo de estar concluída a estrada.



# SUPER FORD



PRODUTOS DA FORD MOTOR DO BRASIL S.A.



# Prefeitura Municipal de Lages

Estado de Santa Catarina

DECRETO N° 20

de 11 de maio de 1963

O Prefeito Municipal de Lages, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1 Fica criada uma Escola Mista Municipal no lugar denominado Fábrica de Caixas, distrito de Otacili Costa.

Art. 2 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Lages, em 11 de maio de 1963

Wolny Della Rocca  
Prefeito Municipal

Asdrubal Guedes de Souza Pinto  
Resp. p/ Exp. da Secretaria

DECRETO

de 13 de maio de 1963

O Prefeito Municipal de Lages, resolve:

NOMEAR

De acordo com o Art. 16 letra b, da Lei n° 71 de 7 dezembro de 1949

Adenor Padilha, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Porteiro, Padrão H, constante do

Quadro Unico do Municipio.  
Prefeitura Municipal de Lages, em 13 de maio de 1963

Wolny Della Rocca  
Prefeito Municipal

Lei n° 121  
de 13 de maio de 1963

Declara de Utilidade Pública a Liga Serrana de Desportos

Wolny Della Rocca, Prefeito Municipal de Lages.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal VOTOU e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1 Fica declarada de utilidade pública a Liga Serrana de Desportos, entidade esportiva desta cidade, filiada à Federação Catarinense de Futebol.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lages, em 13 de maio de 1963

Wolny Della Rocca  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura em data de 14-5-63.

Asdrubal Guedes de Souza Pinto  
Resp. p/ Exp. da Secretaria

## Criação do Curso de Operador de Raio X

O Governador Celso Ramos vem de instituir o Curso de Operador de Raio X, no Departamento de Saúde Pública, sob a direção e fiscalização da seu Diretor.

O exercicio da profissão de Operador de Raio X só se permitirá, em todo o território estadual, aos aprovados no Curso ora instituido, cujos certificados serão conferidos pelo Diretor e registrados no D.S.P.

## O I.R.A.S.C. prossegue com o seu programa

Dando continuidade ao programa estabelecido pelo Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, seu Presidente Dr. Luiz Navarro Stotz, entregou, no último dia 17, títulos de terras aos colonos de Araquari.

A programação da IRASC está sendo cumprida estritamente, conforme os preceitos da Reforma Agraria, idealizado pelo Governo.

Prosseguem, pois em Santa Catarina, abrangendo todos os rincões do Estado, a legitimação de terras, beneficiando dessa forma o rural catarinense.

## Vende-se um Armazém

Vende-se um Armazém de secos e molhados, sito à Rua Castro Alves, esquina Rua Tiradentes, no Predio da antiga filial da Mercantil Achyles Marin S/A.

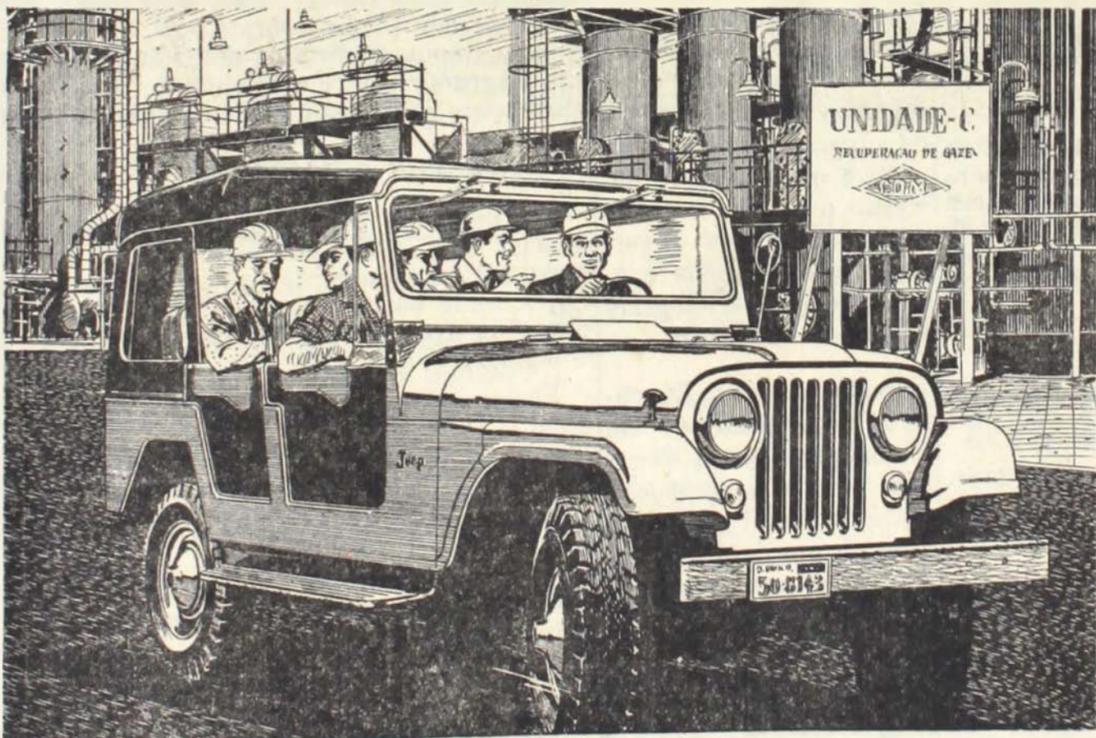
Preço a combinar. Os interessados queiram dirigir-se ao local ou neste jornal, onde serão prestadas melhores informações.

Quem não anuncia se esconde

Para seus anuncios procure CORREIO LAGEANO, Rua Marechal Deodoro, n° 294



— ÚNICO NA SUA CLASSE DE PREÇO COM 4 PORTAS E 6 LUGARES!



"JEEP" 101 - 2 PORTAS

Transporta 8 passageiros. Grande rendimento para empresas que movimentam turmas de trabalhadores. Tração nas 4 rodas e reduzida, ou tração em 2 rodas somente

UTILITÁRIO "JEEP" UNIVERSAL

Versátil, potente, econômico, abre sua própria estrada. Executa qualquer tipo de trabalho, nas piores condições de tempo ou de terreno.



A distância entre eixos de 101 polegadas permitiu a colocação de assentos para 6 pessoas. 4 portas oferecem acesso fácil aos passageiros. Com a remoção do banco traseiro, há sobra de espaço para carga e bagagem. No campo ou na cidade, o utilitário "Jeep" Universal modelo 101 oferece maiores vantagens no transporte de pessoas e carga. Tração nas 4 rodas e reduzida, ou tração em 2 rodas somente.

O MELHOR CERTIFICADO DE GARANTIA NO PAÍS: 6 meses a contar da data da compra ou 12.000 km de uso.

FAÇA-NOS UMA VISITA: teremos o maior prazer em colocar os três modelos à sua disposição, para que você mesmo experimente e comprove todas as suas vantagens excepcionais.

Concessionário exclusivo:  
**Agência Planaltina de Veículos S/A**

Avenida Presidente Vargas, 1898 - End. Tel. •Planaltina.  
Fone, 444 - Caixa Postal, 333

Santa Catarina

Lages

É UM PRODUTO DA WILLYS-OVERLAND DO BRASIL S.A.



# Noticiário de São José do Cerrito

Prefeito Jonas Corrêa Garcia recebe a bancada do PSD com assento na Câmara de Vereadores - Construção de balsa sobre o Rio Caveiras - Outras notas

(do nosso correspondente Estevam Borges)

O Prefeito Municipal de São do Cerrito, sr. Jonas Corrêa Garcia, recebeu em seu gabinete de trabalho, durante a presente sessão legislativa, os membros da bancada do PSD na Câmara de Vereadores srs. Valdemar Rosa dos Santos (presidente), Anastácio da Silva Mota, dona Terezinha Carlesso Agostini, Ari Heinzen e Ubirajara de Almeida Valim (líder da Maioria) os quais trataram, juntos ao Chefe da comuna, de diversos assuntos relacionados com a administração municipal.

## Construção de balsa sobre o Caveiras

Está em fase de con-

clusão a construção de uma balsa sobre o Rio Caveiras, no lugar denominado São Roque, que liga os Municípios de São José do Cerrito e Campo Belo do Sul. Tal empreendimento, de iniciativa do prefeito Jonas Corrêa Garcia, é de grande importância para o Município pois que, com a construção da referida balsa, será permitido com a maior facilidade o escoamento da madeira e dos produtos agrícolas da região que é uma das mais férteis de São José do Cerrito.

## Reconstrução de estradas

Prosseguindo em seu programa de governo,

que tem arrancado os mais vivos aplausos da população cerritense, o prefeito Jonas Corrêa Garcia determinou a reconstrução de uma rodovia que, partindo do lugar denominado Ponte do do Canoas, vai até a localidade de São João da Palmeira neste Município. A reconstrução dessa estrada municipal, que se encontra inteiramente concluída, muito representa para o progresso de São João da Palmeira e adjacências que vê, assim, concretizada uma velha e justa aspiração.

## Leis sancionadas

Trabalhando em perfeita harmonia com o Poder Legislativo, que é integrado por homens que realmente desejam o progresso de sua terra e o bem estar do povo cerritense, o Prefeito Jonas Corrêa Garcia sancionou diversas leis que tratam da organização do Município e que vêm ao encontro dos anseios e das necessidades das diversas classes sociais e econômicas que integram São José do Cerrito.

Desta maneira, Executivo e Legislativo se unem para promover a grandeza e a prosperidade do novel município serrano que tem em sua frente um porvir longo e promissor.

## Rodo Pinho S/A Veículos e Máquinas

### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de RODO PINHO S/A. — Veículos e Máquinas, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 15 de junho de 1963, às 16 horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas n° 1437, nesta cidade de Lages, afim de deliberarem sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA

- 1) - Aumento do capital social;
- 2) - alteração do estatuto social;
- 3) - outros assuntos de interesse da sociedade.

LAGES, 13 de maio de 1963

LUGINDO DALL'ASTA - Diretor Comercial  
STEFANO PAOLO TEALDI - Diretor Técnico

## —Aviso ao Público Lageano—

O Consórcio TAC - CRUZEIRO DO SUL, sempre procurando servir, cada vez melhor o público viajante da região serra de Santa Catarina, depois de reiniciar os seus vôos para JOAÇABA, capital do Oeste Catarinense, volta agora a servir esta região, com PORTO ALEGRE, capital do vizinho Estado do Rio Grande do Sul. Assim é que, sendo atualmente a única Companhia de Aviação Comercial a servir nossa cidade, o Consórcio TAC - CRUZEIRO DO SUL, que sempre procurou servir a zona da Serra, ligando-a a todas as cidades do País, oferece agora ao público viajante, os seguintes vôos, nos dias e horários abaixo:

2as. 4as. e 6as. feiras: - às 07:00, para: Fpolis., Itajai, Joinville, Curitiba, Paranaguá, Santos, São Paulo e Rio.  
às 13:30, para: Porto Alegre  
às 14:50, para: Joaçaba.  
3as. 5as. e sábado: às 08:00, para: Fpolis., Itajai, Joinville, Curitiba, Paranaguá, Santos, São Paulo e Rio.  
às 10:20, para: Rio do Sul, Fpolis., Itajai, Joinville e São Paulo.

Está portanto, o público viajante da Região Serrana de parabens, com as novas linhas do Consórcio TAC — CRUZEIRO DO SUL que continua a ser a pioneira da Aviação Comercial em nossa Região.  
Maiores informações e vendas de passagens, dirijam-se à agência do Consórcio TAC — CRUZEIRO DO SUL, à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 84 ou pelos telefones nrs. 214 e 237.

# CORREIO LAGEANO

LAGES, 29 de Maio de 1963

## Deputados Catarinenses na Câmara

### Pedem Providências

**ORLANDO BERTOLI:** «Educação, Problema número um»

**OSNY REGIS:** «Trilhos para o tronco principal Sul. Trecho Santa Cecília - Lages, principalmente»

Na sessão de 29 de Abril, ocuparam a tribuna da Câmara dos Deputados para falar sobre os nossos problemas dois conhecidos parlamentares que representam Santa Catarina: Orlando Bertoli e Osni Regis.

#### «Educação, problema número um»

O deputado Orlando Bertoli teceu longas considerações em torno dos problemas educacionais do país. Afirmou que o principal problema do Brasil é o que se relaciona com a educação. Sem esta, declarou, nenhuma solução será encontrada para as dificuldades contra as quais lutamos quotidianamente. Citou o volume de verbas cortadas pelo Governo Federal, e apesar de haver o Presidente da República declarado - como também o seu Ministro de Educação - que 1963 será o ano da Educação. Disse o orador que não entendia como este ano poderia ser o «Ano da Educação» se importâncias substanciais estão sendo negadas à difusão do Ensino, tanto que 55% das verbas destinadas às Universidades foram cortadas e da parte que não foi cortada, 40% estão retidos no plano de contenção. Sobram pois, apenas 5%! Concluiu o Deputado Bertoli dizendo que há contradição flagrante entre a realidade dos fatos e as afirmações expressas das autoridades federais.

#### «Trilhos para o trecho Santa Cecília - Lajes»

O deputado Osni Regis pediu imediatas providências com referência as obras do Tronco Principal Sul, notadamente no trecho Santa Cecília - Lajes, onde basta colocarse os trilhos já que as obras de arte e o serviço de terraplenagem está concluído.

O deputado Osni Regis desenvolveu considerações em torno da economia da Região e da importância que para ela representa a ferrovia em questão. Baseando se em estatísticas, mostrou como é urgente o problema dos transportes no país.

Finalizou pedindo às autoridades competentes medidas realmente eficazes para contornar as dificuldades atuais.

## Conferências no 2º Batalhão Rodoviário

Como Instrução de Oficiais, o Comando do 2º Batalhão Rodoviário vem realizando um interessante programa de Conferências, proferidas por elementos civis de reconhecida competência, versando sobre temas de conhecimentos gerais, indispensáveis ao aprimoramento cultural dos militares.

Assim sendo, houve, inicialmente, uma Conferência proferida pelo Professor Fernando Marconatarinense, versando sobre «Macroeconomia catarinense» e, posteriormente, outra proferida pelo Professor Alcides Abreu, Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado e Assessor Técnico do Governo catarinense para assuntos de Economia, sobre o tema «Plano de Metas do Governo de Santa Catarina - planejamento e realizações».